Não houve publicação referente ao Ministério Público Federal nesta seção e data.

Ministério do Turismo

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 4 DE MAIO DE 2007

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SE/MTur nº 103, 6 de julho de 2005, e tendo em vista a Lei nº 11.439 de 29 de dezembro de 2006, e Portaria SOF nº 5, de 22 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do Anexo a esta Portaria, as modificações das modalidades de aplicações, das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 54101 - Ministério do Turismo - MTur, constantes da Lei 11.306, de 16 de maio de 2006.

Art. 2º As presentes alterações justificam-se pela inviabilidade técnica da classificação, na modalidade aprovada, programada e disponível, nesta data, que não permitem Transferências a Estados e ao Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS PORTUGAL BACELLAR

ANEXO

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ESF	FTE	IDOC	REDUÇÃO		ACRÉSCIMO	
				MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
1166 - TURISMO NO BRASIL: UMA VIAGEM PARA TODOS							
23.695.1166.4620.0442 Promoção de Eventos para Divulgação do Turismo Interno - Garanhuns - PE	F	0100	9999	3.3.40	50.000	3.3.30	50.000
23.695.1166.0564.0026 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - No Estado de Pernambuco.	F	0100	9999	4.4.40	600.000	4.4.30	600.000
23.695.1166.0564.1374 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Belo Jardim - PE.	F	0100	9999	4.4.40	20.600.000	4.4.30	20.600.000
23.695.1166.0564.1448 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Paudalho-PE	F	0100	9999	4.4.40	350.000	4.4.30	350.000
23.695.1166.0564.2006 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Em Municípios - Estado/PE.	F	0100	9999	4.4.40	700.000	4.4.30	700.000
23.695.1166.0564.2278 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística Garanhuns/PE.	F	0100	9999	4.4.40	200.000	4.4.30	200.000
23.695.1166.0564.2372 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Cupira/PE.	F	0100	9999	4.4.40	150.000	4.4.30	150.000
23.695.1166.0564.2374 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Buenos Aires/PE.	F	0100	9999	4.4.40	150.000	4.4.30	150.000
23.695.1166.0564.2378 Apoio a Projetos de Infra-Estrutura Turística - Santa Cruz do Capibaribe/PE.	F	0100	9999	4.4.40	300.000	4.4.30	300.000

Ministério dos Transportes

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 715, DE 7 DE MAIO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem, o artigo 21, inciso III e Parágrafo único, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de Abril de 2006, publicada no D.O.U. de 28/04/2006 e o artigo 124, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n° 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no processo nº 50600.002831/2007- 18, resolve:

I Autorizar o Ministério da Defesa Exército - 5º Batalhão de Engenharia de Construção, a executar os serviços de recuperação na Rodovia BR-429/RO, trecho: Entr. BR-364(A) (Ji-Paraná) - Front. Brasil/Bolívia (Costa Marques); Sub-Trecho: Entr. RO-481 (São Miguel do Guaporé) - Fronteira Brasil/Bolívia (Costa Marques); Segmento: Km 161,9 - Km 385,9. Extensão: 224,0 Km. PNV: 429BRO0070 - 429BRO0100.

II A execução dos serviços deverá seguir fielmente o Plano de Trabalho nº 25.001.06.05.04.05 no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), apresentado pelo Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - 5º BEC e aprovado pelo DNIT.

III Autorizar o repasse de recursos para cobertura das despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante do Programa de Trabalho: 26.782.0220.2841.0011 - Conservação Preventiva e Rotineira de Rodovias no Estado de Rondônia.

IV O prazo de execução dos serviços da mencionada obra é de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

V A execução dos serviços, será fiscalizada pela Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia, conforme Relato nº 389/2007, incluído na pauta do dia 24/04/2007, constante da Ata nº 17/2007.

MAURO BARBOSA DA SILVA

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 252, DE 18 DE JULHO DE 2006 (*)

Redefine a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

O PROCURADOR-GERAL DO TRABALHO, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES;

Considerando o disposto no artigo 11 da Lei nº 10.476, de 27 de junho de 2002; no parágrafo único, art. 10, da Lei nº 9.953, de 4 de janeiro de 2000, c/c alínea "e", art. 1º , da Portaria nº 308, de 28 de maio de 1996, da Procuradoria Geral da República;

Considerando a Lei n° 8.164 de 09.01.1991, publicada no DOU de 10.01.2001 que criou a Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES.

Considerando o Decreto nº 78.848/76, e as Leis nº s 8.470/92, 8.469/92, 8.465/92, 8.671/93 e 10.771/03, que criam funções na estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho;

Considerando, por fim, as Portarias nº 672/02 , 476/04, 118/05 da Procuradoria Geral da República que transformam funções comissionadas no âmbito do Ministério Público do Trabalho, resolve:

Art. 1º . Definir a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 17ª Região/ES, na forma discriminada no anexo I, II E III.

Art. 2º . A estrutura organizacional será implantada a partir de julho de 2006, até o ano de 2008, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.771/03 e com a disponibilidade orçamentária, mediante ato específico da Procuradora-Geral do Trabalho.

OTAVIO BRITO LOPES

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	Nº DE FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE					
01	Procurador-Chefe Lei nº 8.164/91	FC-08	01	Procurador-Chefe	FC-08
SECRETARIA DE GABINETE					
01	Função Comissionada Lei nº 10.771/03 (Port. 476/04)	FC-03	01	Chefe da Secretaria de Gabinete do Procurador-Chefe	FC-03
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO					
01	Função Comissionada Lei nº 8.411/92 (Port. 67/06)	FC-06	01	Chefe da Assessoria de Comunicação	FC-06
ASSESSORIA JURÍDICA					
01	Assessor Jurídico Lei nº 8.465/92	FC-06	01	Chefe da Assessoria Jurídica	FC-06
NÚCLEO DE APOIO AOS PROCURADORES					
01	Assessor Jurídico Lei nº 8.164/91	FC-06	01	Chefe do Núcleo de Apoio aos Procuradores	FC-06
SUB-NÚCLEO DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO					
			01	Chefe do Sub-Núcleo de Medicina e Segurança no Trabalho	FC-02
SECRETARIA REGIONAL					
01	Função Comissionada Lei nº 8.164/91	FC-06	01	Secretário Regional	FC-06
SETOR FINANCEIRO					
01	Função Comissionada Lei nº 8.469/92	FC-02	01	Chefe de Setor	FC-02
GERÊNCIA DO PLAN-ASSISTE					
			01	Gerente do Plan-Assiste	FC-02
SETOR DE INFORMÁTICA					
01	Função Comissionada Lei nº 10.771/03	FC-02	01	Chefe de Setor	FC-02
SETOR DE BIBLIOTECA, DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO					
01	Função Comissionada Lei nº 8.469/92	FC-02	01	Chefe de Setor	FC-02
SECRETARIA DE OFÍCIO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM					
			01	Secretário de Ofício	FC-02
SECRETARIA DE OFÍCIO - SÃO MATEUS					
			01	Secretário de Ofício	FC-02